



Prefeitura Municipal de Juramento

AV. ANTÔNIO MAIA SOBRINHO, 43 - CENTRO
CEP 39.590-000 - JURAMENTO - MG



LEI Nº 995 /2011.

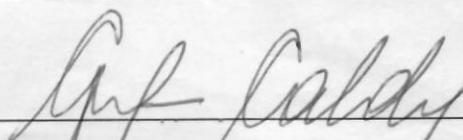
O Prefeito do Município de Juramento, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Juramento – artigo 72, inciso V, e o artigo 5º, inciso XXIV da Constituição Federal e na forma do artigo 2º do Decreto Lei 3.365 de 21/06/1941.

DECRETO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE URBANIZAÇÃO

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de urbanização uma propriedade com área de 14,22 há situada junto à sede do Município de Juramento/MG para área de expansão urbana cuja porção territorial indefinida se localiza ao redor da cidade, ou seja, para onde o seu crescimento possa dirigir, conforme disposto no Parcelamento do Solo com fins Urbanos em Zona Rural e da aplicação da Lei nº. 6.766/79.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 (dez) de Fevereiro de 2010, revogadas disposições em contrário.

Juramento, 15 de Junho de 2011.


GILVAN MAGELA CALDEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Gilvan Magela Caldeira
PREFEITO DE JURAMENTO
CPF: 012.267.378-62
INSC. ESTADUAL: 19.017.368/0001-23